DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 5
Dispensas 5
Outros atos 5
Outros Atos 7

Poder Legislativo 9
Atos Oficiais 9
Resoluções 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.026/26
DE 20 DE OUTUBRO DE 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o compromisso do Município com a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças, na idade adequada, assegurando-lhes oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento;

CONSIDERANDO as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, do Currículo Paulista e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, voltadas à garantia da alfabetização e à redução das desigualdades educacionais;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 92, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90 que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

INSTITUI HOMENAGEM DE RECONHECIMENTO ÀS BOAS PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituída homenagem de reconhecimento aos professores do ciclo de alfabetização 1º e 2º anos e unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Bastos, cujas práticas pedagógicas e ações de gestão tenham contribuído para a melhoria dos resultados de alfabetização dos estudantes.

Art. 2º - A homenagem tem como objetivo valorizar os profissionais da educação, incentivar boas práticas pedagógicas e promover a melhoria contínua da aprendizagem dos estudantes.

Art. 3º - O reconhecimento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando os resultados alcançados e as práticas desenvolvidas pelas unidades escolares e seus profissionais.

Art. 4º - A homenagem será realizada através da entrega de Certificado de Reconhecimento, sem concessão de premiação financeira.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
aos 20 de outubro de 2.026
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

Portarias

PORTARIA Nº 9.521/26
DE 20 DE OUTUBRO DE 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Instaurar uma Comissão a ser integrada pelos srs. **KLEYTON EDUARDO RODRIGUES SAITO, PATRÍCIA MUSSIO MOURA PELAIS** e **ERASMO CAETANO** para, sob a presidência do primeiro, efetuarem o devido Processo Administrativo Sancionador objeto do Protocolo nº 7096/2026 *Flowdocs*, inerente ao Parecer exarado pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, no que concerne ao descumprimento do prazo de entrega de impressora pela empresa DATAGOV Informática Ltda, objeto do Pregão Eletrônico nº 60/2025 e Ata de Registro de Preços nº 306/2025, devendo tal Comissão apresentar dentro do prazo legal, o respectivo LAUDO CONCLUSIVO sobre o caso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 20 de outubro de 2.026
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 9.522/26
DE 20 DE OUTUBRO DE 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 9.389/26 de 04/08/26 foi instaurado Processo Processo Administrativo Sancionador objeto do Protocolo nº 5771/2026 inerente ao Laudo apresentado pelo Engº Civil da Municipalidade no que concerne ao Contrato nº 82/2026 firmado com a empresa Junior Rodrigues Avelaneda - ME, para a execução dos serviços de reforma da Cozinha e Depósito da EMEF Dr. Irineu Buller Almeida;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante concluiu que a contratada descumpriu obrigações essenciais do Contrato concluindo pela caracterização do retardamento injustificado da execução contratual, configurando infração administrativa prevista no Art. 155 – VII da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que as manifestações da empresa foram consideradas mas não afastam a responsabilidade administrativa pelo descumprimento objetivo da execução contratual, ressaltando ainda que a ausência de defesa, após a citação formal, reforça a inexistência de esclarecimentos ou prova adicional capaz de infirmar os

registros da fiscalização;

R E S O L V E:

Acatar o Parecer exarado pela Comissão de Sindicância e determino a extinção unilateral do Contrato com o reconhecimento da infração prevista no Art. 155 – VII da Lei nº 14.133/2021; a aplicação de multa moratória prevista no Edital de Concorrência Pública nº 01/2026 e no Contrato Administrativo nº 82/2026; o impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Bastos pelo período de 6 (seis) meses, e determino a:

I - Divisão de Compras e Licitações, a aplicação da penalidade de Multa Pecuniária de acordo com o período efetivamente caracterizado como atraso e segundo a base de cálculo e os percentuais expressamente previstos no instrumento convocatório e contratual; o impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Bastos pelo período de 6 (seis) meses, comunicando o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do sistema *Apenados*, e posterior arquivamento junto aos autos do Edital, bem como a notificação da empresa e o cumprimento das penalidades constantes nesta Portaria;

II – Secretaria Municipal de Finanças para o cálculo e aplicação da Multa estabelecida no Inciso anterior;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 20 de outubro de 2.026
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 9.523/26
DE 20 DE OUTUBRO DE 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 9.255/26 de 06/05/26 foi instaurado Processo Sancionatório objeto do Parecer da Procuradoria Jurídica do Município nº 279/26, oriundo do comunicado exarado pela Divisão de Licitação no que concerne a recusa de assinatura da Ata de Registro de Preços (Lotes 06 e 07 - Pregão Eletrônico nº 04/26), pela empresa Velas Divina Luz Ltda – CNPJ nº 62.409.713/0001-60;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante concluiu pela responsabilização administrativa da empresa pela prática da infração prevista no Art. 155 – VI da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da recusa injustificada em formalizar a Ata de Registro de Preços correspondente aos lotes 6 e 7 do pregão eletrônico nº 004/2026, apesar de regularmente convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

CONSIDERANDO que as manifestações da empresa foram consideradas mas não afastam a responsabilidade administrativa pelo descumprimento objetivo da execução, ressaltando ainda que a ausência de defesa, após a citação formal, nos termos dos Artigos 166 e seguintes da Lei nº 14;133/2021 reforça a inexistência de esclarecimentos ou prova adicional capaz de infirmar os registros da fiscalização;

R E S O L V E:

Acatar o Parecer exarado pela Comissão de Sindicância e determino a extinção unilateral do Contrato com o reconhecimento da infração prevista no Art. 155 – VII da Lei nº 14.133/2021; a aplicação de multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor dos lotes 6 e 7 adjudicados; o impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Bastos pelo período de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 156 – III e § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e determino a:

I - Divisão de Compras e Licitações, a aplicação da penalidade de Multa Pecuniária compensatória; o impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Bastos pelo período de 6 (seis) meses, comunicando o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do sistema *Apenados*, e posterior arquivamento junto aos autos do Edital, bem como a notificação da empresa e o cumprimento das penalidades constantes nesta Portaria;

II – Secretaria Municipal de Finanças para o cálculo e aplicação da Multa estabelecida no Inciso anterior;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 20 de outubro de 2.026
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 9.524/26
DE 20 DE OUTUBRO DE 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 9.316/26 de 25/06/26 foi instaurado Sindicância Administrativa objetivando apurar os fatos constantes no Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, oriundo da manifestação da Assistente de Licitação da Divisão de Compras, Licitações e Contratos, no que concerne a desistência das empresas Crosmédica Comércio de Produtos para Saúde Ltda e Plácido Comércio de Materiais Cirúrgicos, detentoras de Atas de Registro de Preços objeto do Pregão Eletrônico nº 05/2026,

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante concluiu que restou comprovadas a materialidade das infrações e a responsabilidade de ambas as empresas, observando-se a gravidade concreta dos fatos e as particularidades individualmente verificadas, opinando pela aplicação da

penalidade de Advertência a ambas as empresas pelo reconhecimento da prática da infração administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021;

R E S O L V E:

Acatar o Relatório Final da Comissão de Sindicância objeto da Portaria nº 9.316/26 de 25/06/26, bem como o Parecer exarado e determino a aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** às empresas PLÁCIDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALAR LTDA e CROSMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA pela prática da infração prevista no Art. 155 – I da Lei nº 14.133/2021, e determino à Divisão de Compras efetuar a notificação da empresa e o arquivamento deste Processo, registrando-se tal intercorrência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 20 de outubro de 2.026
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 9.525/26
DE 20 DE OUTUBRO DE 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 9.256/26 de 07/05/26 foi instaurado Processo Administrativo Sancionador objeto do Memorando expedido pela Central de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde (Protocolo *Flowdocs* nº 3483/26), e Parecer exarado pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, no que concerne a não entrega de medicamentos pela empresa Sinergia Medicamentos Ltda – CNPJ nº 16.586.871/0002-50

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante concluiu que a defesa apresentada não afasta a materialidade do inadimplemento ocorrido, porém as circunstâncias nela apresentadas, associadas às diligências realizadas posteriormente pela Comissão demonstram que a empresa adotou providências para a regularização da pendência e efetivamente realizou a entrega do medicamento exatamente na data que havia indicado em sua manifestação defensiva;

R E S O L V E:

Acatar o Relatório Final da Comissão de Sindicância objeto da Portaria nº 9.256/26 de 07/05/26, bem como o Parecer exarado e determino a aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** à empresa Sinergia Medicamentos Ltda, com fundamento no Art. 156 – I e § 2º c/c Art. 155 – I da Lei Federal nº 14.133/2021, e determino à Divisão de Compras efetuar a notificação da empresa e o arquivamento deste Processo, registrando-se tal intercorrência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 20 de outubro de 2.026
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 9.526/26
DE 20 DE OUTUBRO DE 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 9.407/26 de 12/08/26 foi instaurado Processo Administrativo Sancionador objeto do Protocolo nº 5524/2026, inerente a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, no que concerne ao descumprimento de contratos administrativos (Pregão Eletrônico nº 90/2025) por parte das empresas fornecedoras de implementos agrícolas **J. Marangoni Comercial** (Contrato nº 24/2026); **Metalmecânica Araucária Ltda** (Contrato nº 25/2026) e **Lapema Agropecuária Ltda** (Contrato nº 28/2026); e inexecução parcial pela empresa **Primum Comércio de Implementos Ltda** (Contrato nº 26/2026);

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante concluiu dar prosseguimento com a formalização da extinção consensual de ajuste com a empresa Primum Comércio de Implemento Ltda, deixando de aplicar penalidade considerando a inexistência de elementos concretos de má fé ou de conduta gravemente culposa; e pelo acolhimento da manifestação da Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento autorizando o recebimento do material contratado através da empresa Metalmecânica Araucária Ltda;

R E S O L V E:

Acatar o Relatório Final da Comissão de Sindicância objeto da Portaria nº 9.407/26 de 12/08/26, bem como o Parecer exarado e determino à Divisão de Compras efetuar a extinção consensual de ajuste com a empresa Primum Comércio de Implementos Ltda, deixando de aplicar penalidades e no que concerne à empresa Metalmecânica Araucária Ltda, pelo acolhimento da manifestação da Secretaria Mun. de Agricultura, Meio ambiente e Abastecimento autorizando o recebimento do material contratado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 20 de outubro de 2.026
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

Licitações e Contratos

Dispensas

EXTRATO DE EMPENHO - DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PEDIDO DE EMPENHO Nº: 2683/2026;
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Promoção Social;
D.L. Nº 160/2026;
CONTRATADO: Supermercado Santo Antônio PRB Ltda;
CNPJ n°: 12.482.448/0001-78;
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios;
MODALIDADE: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021;
VALOR: R$ 1.089,20;
DATA DA FORMALIZAÇÃO: 15/10/2026;
PRAZO ENTREGA/EXECUÇÃO: Dia 16/10/2026;
FONTE DO RECURSO: (X)1 - ( )2 - ( )5

PEDIDO DE EMPENHO Nº: 2684/2026;
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Promoção Social;
D.L. Nº 160/2026;
CONTRATADO: Tavares Padaria e Confeitaria Ltda;
CNPJ n°: 16.890.251/0001-29;
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios;
MODALIDADE: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021;
VALOR: R$ 2.250,00;
DATA DA FORMALIZAÇÃO: 15/10/2026;
PRAZO ENTREGA/EXECUÇÃO: Dia 16/10/2026;
FONTE DO RECURSO: (X)1 - ( )2 - ( )5

PEDIDO DE EMPENHO Nº: 2699/2026;
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde;
D.L. Nº 156/2026;
CONTRATADO: LIM Equipamentos Odontológicos Ltda;
CNPJ n°: 20.119.026/0001-60;
OBJETO: Serviço de manutenção preventiva com fornecimento de peças para câmara fria;
MODALIDADE: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021;
VALOR: R$ 657,00;
DATA DA FORMALIZAÇÃO: 09/10/2026;
PRAZO ENTREGA/EXECUÇÃO: 05 dias;
FONTE DO RECURSO: ( )1 - ( )2 - (X)5

PEDIDO DE EMPENHO Nº: 2700/2026;
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde;
D.L. Nº 156/2026;
CONTRATADO: LIM Equipamentos Odontológicos Ltda;
CNPJ n°: 20.119.026/0001-60;
OBJETO: Serviço de manutenção preventiva com fornecimento de peças para câmara fria;
MODALIDADE: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021;
VALOR: R$ 1.491,00;
DATA DA FORMALIZAÇÃO: 09/10/2026;
PRAZO ENTREGA/EXECUÇÃO: 05 dias;
FONTE DO RECURSO: ( )1 - ( )2 - (X)5

.....

Outros atos

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR;
INTERESSADA: CARRREIRA RH SOLUÇOES EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
ASSUNTO: Aplicação de penalidade administrativa - Ata de Registro de Preços nº 232/2026 - Pregão Eletrônico nº 045/2026.
A Prefeitura Municipal de Bastos NOTIFICA a empresa CARRREIRA RH SOLUÇOES EM RECURSOS HUMANOS LTDA - inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 62.443.319/0001-49, acerca da decisão administrativa referente ao descumprimento das obrigações assumidas na A.R.P. 232/2026, e da ausência de defesa após as oportunidades de ciência e manifestação, decide pela aplicação da penalidade de MULTA ADMINISTRATIVA com fundamento no art. 156, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.
Bastos/SP, 20.10.2026. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal

.....

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR;
INTERESSADA: LIGHT BRASIL LTDA.
ASSUNTO: Aplicação de penalidade administrativa - Ata de Registro de Preços nº 039/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026.
A Prefeitura Municipal de Bastos NOTIFICA a empresa LIGHT BRASIL LTDA - inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 53.557.733/0001-98, acerca da decisão administrativa referente ao descumprimento das obrigações assumidas na A.R.P. 039/2026, e da ausência de defesa após as oportunidades de ciência e manifestação, decide pela aplicação das penalidades de ADVERTÊNCIA E MULTA PECUNIÁRIA ADMINISTRATIVA NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DOS ITENS CONTRATADOS.
Bastos/SP, 20.10.2026. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal

.....

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR;
INTERESSADA: LIGHT BRASIL LTDA.
ASSUNTO: Aplicação de penalidade administrativa - Ata de Registro de Preços nº 102/2026 - Pregão Eletrônico nº 005/2026.
A Prefeitura Municipal de Bastos NOTIFICA a empresa LIGHT BRASIL LTDA - inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 53.557.733/0001-98, acerca da decisão administrativa referente ao descumprimento das obrigações assumidas na A.R.P. 102/2026, e da ausência de defesa após as oportunidades de ciência e manifestação, decide pela aplicação das penalidades de ADVERTÊNCIA E MULTA PECUNIÁRIA ADMINISTRATIVA NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DOS ITENS CONTRATADOS.

Bastos/SP, 20.10.2026. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal

.....

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 041/2026

QUADRO GERAL DE PERCURSOS PARA TRANSPORTE DE ELEITORES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - 2º TURNO

O Doutor **EVANDRO LAMBERT DE FARIA**, MM. Juiz da 184ª Zona Eleitoral - Tupã, **TORNA PÚBLICO** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, o **quadro geral de percursos para transporte de eleitores** para **o 2º turno** das Eleições Gerais de 2026, de **25 de outubro**, no município de **BASTOS - SP**, fazendo saber que os veículos relacionados, estão autorizados para transporte de eleitores da **Zona Rural do município de Bastos** aos respectivos locais de votação, **com partida (zona rural/local de votação) às 08h e retorno (local de votação/zona rural) às 12h**, conforme segue:

MOTORISTA	C.N.H.	VEÍCULO	PLACA	ITINERÁRIO	DESTINO
GIDIEL GIL DE PAULA	03982156777	ÔNIBUS	LAF-3A22	BAIRRO CASCATA	LOCAIS DE VOTAÇÃO
JUAREZ FÉLIX	03204229902	ÔNIBUS	DJM-7670	BAIRRO FARTURA	LOCAIS DE VOTAÇÃO
JESUÉ SEVERINO DOS SANTOS	02671149077	ÔNIBUS	DJM-9749	BAIRRO ESPERANÇA	LOCAIS DE VOTAÇÃO
NELSON MEDEIROS DA ROCHA	01636045874	ÔNIBUS	GHJ-0D46	BAIRRO FARTURA	LOCAIS DE VOTAÇÃO
FAGNER LIMA SILVA	04930759205	ÔNIBUS	DJM-1C94	BAIRROS BONFIM, UNIÃO II	LOCAIS DE VOTAÇÃO
PROFIRO DA SILVA	01102637940	ÔNIBUS	BPY-7A72	BAIRRO SAÚDE	LOCAIS DE VOTAÇÃO
CÍCERO APARECIDO CAVALCANTE	01923994043	ÔNIBUS	GAA-4D63	BAIRROS GLÓRIA I E II	LOCAIS DE VOTAÇÃO
JOSUÉ BERTOLAZO	02723798755	ÔNIBUS	HVK-1D80	BAIRRO ECOVILLE II	LOCAIS DE VOTAÇÃO

LUDUVICO NONATO DE OLIVEIRA	02979531766	ÔNIBUS	KBC-7G80	VALE DO SOL	LOCAIS DE VOTAÇÃO

O presente edital foi expedido nos termos do disposto no artigo 29 da Resolução TSE n. 23.751/26 e será afixado na sede deste Cartório, no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Tupã aos 20 de outubro de 2026. Eu, _____, Giovanni Lopes de Farias Junior, Chefe de Cartório Eleitoral, subscrevi.

Tupã, data da assinatura eletrônica.

EVANDRO LAMBERT DE FARIA
Juiz Eleitoral

Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO LAMBERT DE FARIA**, **JUIZ ELEITORAL**, em 20/10/2026, às 15:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNI LOPES DE FARIAS JUNIOR**, **CHEFE DE CARTÓRIO ELEITORAL**, em 20/10/2026, às 15:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8072195** e o código CRC **9AEA9D92**.

0032161-15.2026.6.26.8184 8072195v5

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO N.º 09/2026

De 20 de outubro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE BASTOS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO

Constitui Comissão de Representação da Câmara Municipal de Bastos, visando participar do Congresso UVB 62 anos, a realizar-se em Brasília, no período de 10 a 13 de novembro de 2026.

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão de Representação da Câmara Municipal de Bastos, destinada a participar do Congresso UVB 62 anos - Gestores e Legislativos Municipais, promovido pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, a realizar-se em Brasília, no período de 10 a 13 de novembro de 2026.

Parágrafo Único – A nomeação dos componentes da Comissão ora instituída será feita pelo Presidente da Câmara, nos termos do disposto no § 4º do art. 70 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bastos.

Art. 2º - A Comissão proposta no artigo anterior será composta de até 04 (quatro) membros, com prazo de funcionamento de 20 (vinte) dias, a contar do ato de nomeação de seus integrantes.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bastos,

Em 20 de outubro de 2026.

Valter Bataline

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Bastos, em livro próprio sob **n.º 09/2026**, publicada e afixada no local público de costume na data supra.

Terezinha Elisa Teles de Carvalho

Secretária Legislativa de Administração

.....